



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.805, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Institui o “Arrastão Cultural” no Calendário Oficial de datas e eventos do Município, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º -** Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Arrastão Cultural” a realizar-se, anualmente, nos meses de junho e julho, com a participação de representantes de manifestações culturais e artistas convidados.

Parágrafo único – O “Arrastão Cultural” fará parte dos festejos em comemoração a quadra junina e será realizada nos três últimos domingos do mês de junho e no primeiro domingo de julho.

**Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de trinta dias.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 6 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua